DO EDITAL Nº 088/2026
Referente ao Aviso nº 167/2026, publicado no DOE de 23/10/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **prorrogação das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso em 2027.1 do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT), para o Curso de Doutorado, ofertado no Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), *Campus* III da UNEB em Juazeiro**. O PPGADT é um programa da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) em Associação Ampla com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que aprovou sua criação pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução CONSU Nº 1.345/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) em 04/08/2018 e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 653/2019, Portaria 479/2020 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 15/05/2020, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) visa refletir sobre as potencialidades locais e regionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competências, formação e experiência diversificada, para compreender, analisar e atuar na complexidade intra e interprocessual do desenvolvimento Agroecológico e Territorial, na modalidade interdisciplinar, permitindo a formação interdisciplinar de profissionais de diferentes áreas do conhecimento que serão capacitados para atuar na promoção da Agroecologia e Desenvolvimento Territorial no que tange à diversidade socioambiental e aos desafios à transição agroecológica e promoção de sistemas agroalimentares sustentáveis, comprometendo-os com as soluções das questões regionais, nacionais e internacionais.

1.2 O Curso de Doutorado em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) terá duração de **48** meses com **70** créditos para integralização curricular.

1.3 O Curso encontra-se inserido na área de concentração SOCIEDADE, NATUREZA, INOVAÇÕES SOCIOTÉCNICAS E POLÍTICAS PÚBLICAS.

1.4 As Linhas de Pesquisa do Programa são:

a) **Linha 1**: Identidade, Cultura e Territorialidades - essa linha de pesquisa visa analisar os processos de produção de significações culturais sobre o mundo rural e as condições que tornam possível a formação e a consolidação progressiva de dinâmicas de desenvolvimento territorial e o seu grau de sustentabilidade nas esferas identitárias, social, econômica, técnica, política, institucional e ambiental, bem como, seu grau de autonomia e relação com escalas superiores de organização e gestão. Requer atenção especial a dimensão histórica, tanto para a recuperação de memórias e tradições, como para a sua reinvenção permanente, a partir de processos complexos de criação.

b) **Linha 2**: Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento - essa linha de pesquisa visa compreender as especificidades do território nordestino no que se refere aos fenômenos sociais, históricos e econômicos contemporâneos a partir de sua relação com o desenvolvimento e o campesinato. A Economia Solidária e a Economia Ecológica serão referências para buscar compreender tal realidade e refletir sobre processos mais amplos do desenvolvimento econômico na região. As pesquisas a serem desenvolvidas nesta linha buscarão ainda compreender como nesses processos de articulação e organização coletiva, se dão os processos de Construção do Conhecimento Agroecológico, indicando um caminho epistemológico onde o diálogo de saberes é o ponto de partida.

c) **Linha 3**: Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos - essa linha de pesquisa visa a viabilização dos agroecossistemas dos territórios no Semiárido nordestino. Nesse sentido, o desenvolvimento de pesquisas nesta linha tem o intuito de compreender a gênese, a historicidade, a dinâmica e os ritmos das transições que efetivaram mudanças significativas nas relações entre a sociedade e a natureza nos diferentes regimes metabólicos, uma vez que as sociedades humanas produzem e reproduzem suas condições materiais e imateriais de existência a partir de sua relação com a natureza.

d**) Linha 4**: Convivência com o Semiárido, Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento - essa linha de pesquisa com foco em convivência com o Semiárido, inovações sociotécnicas e desenvolvimento, envolve a execução de pesquisas participativas que ressignifiquem os

conhecimentos vivenciados na experiência camponesa, povos e comunidades tradicionais e resultem em tecnologias sociais apropriadas do ponto de vista agroecológico. Nesta linha se enquadram as pesquisas participativas com foco em processos ecológicos, energéticos, hidrológicos, biogeoquímicos, sucessionais e de regulação biótica envolvendo uso e manejo de recursos naturais, conservação e uso da agrobiodiversidade vegetal e animal, adubação verde; balanços, fluxos e fundos de energia, captação, conservação e uso apropriado e eficiente da água; ciclagem de nutrientes, fixação biológica de nitrogênio, conservação e manejo do solo; manejo de plantas espontâneas, controle alternativo de insetos-praga e micro-organismos com vistas a se desenvolver sistemas de inovação social, redes sociotécnicas articulados a modos de vida sustentáveis.

e) **Linha 5**: Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares - essa linha de pesquisa toma como ponto de partida o desenvolvimento de investigações críticas ao sistema agroalimentar globalizado, que transforma ecossistemas e as culturas camponesas, visando a produção de commodities para o mercado mundial. Nos territórios do Semiárido nordestino, essas transformações se expressam no avanço de agroecossistemas especializados, voltados para o complexo da fruticultura irrigada, entre outros. Assim, esta linha de pesquisa focará estudos sobre agroecossistemas alimentares locais voltados para produção de bens ecológicos de alta qualidade nutricional, destinadas ao abastecimento de populações, a partir do manejo de variedades bem adaptadas ao contexto socioambiental do bioma caatinga e comercializadas através de circuitos curtos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Poderão se inscrever portadores(as) de Diploma de curso superior, com Mestrado (acadêmico ou profissional), reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa a qual a Tese estará vinculada e indicar o(a)s possíveis orientadores(as): I - Identidade, Cultura e Territorialidades; II - Sociedade, Economia e Construção do Conhecimento; III – Transições Socioecológicas e Sistemas Produtivos Biodiversos; IV – Convivência com o Semiárido,

Inovações Sociotécnicas e Desenvolvimento e V – Ambiente, Saúde e Sistemas Agroalimentares.

2.2.1 Ao indicar os(as) possíveis orientadores(as) no Projeto de Pesquisa, o(a) candidato(a) concorda que, ao ser selecionado(a), realizará sua Tese de Doutorado e confeccionará o Produto Técnico Tecnológico (PTT) originário do desenvolvimento da Tese na linha de pesquisa indicada e segundo as orientações do(a)s docentes orientadores(as) definido(a)s pelo programa.

a) O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, os nomes do(a)s possíveis orientador(a) principal e o(a) coorientador(a) no Projeto de Pesquisa; sendo que o(a) possível orientador(a) principal deverá, preferencialmente, ser de área de formação (curso de graduação) diferente do(a) candidato(a), seguindo os preceitos da interdisciplinaridade. A sugestão de orientador(a) deve ser exclusivamente de professores(as) que compõem os quadros de docentes permanentes do PPGADT/UNEB.

b) O(A)s orientadores(as) serão definidos(as) após a aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo e deverão ser, obrigatoriamente, membros do corpo docente credenciado(a) e ativo(a) do PPGADT (Permanente e/ou Colaborador(a)) conforme relação presente no **Anexo 2.**

2.2.2. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.3. As inscrições para o processo seletivo discente do Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNEB estarão abertas a partir do dia **28 de setembro de 2026** com início das inscrições às 08horas e finalização às 23h59min do dia **13 de novembro de 2026**, por meio do portal: http://www.ssppg.uneb.br e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link http://www.ssppg.uneb.br. Nesta etapa não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex etc.).

2.4.1 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.5. A homologação das inscrições será publicada no dia **16/11/2026** no portal do Programa em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT/UNEB), no site https://ppgadt.uneb.br/, em Processos Seletivos/Aluno Regular/Seleção Atual.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o Semestre 2027.1, serão ofertadas 20 (vinte), vagas distribuídas entre os(as) docentes do PPGADT/UNEB (**Anexo 2**).

3.2. O Programa reserva **20% das vagas aos servidores (Anexo 1)** docentes, técnicos(as) universitários(as) e analistas universitários(as) do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva **5% das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as) (Anexo 1)** que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na **proporção de 40%** (quarenta por cento) das vagas para candidatos(a) autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as **(Anexo 1)**.

3.5. Os (As) demais candidatos(as) concorrerão a **35% das vagas na modalidade demanda geral**. Os (As) candidatos(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si **(Anexo 1)**.

3.6. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo**,** conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536, de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.7. Das cotas:

3.7.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as (Anexo 1),** conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.7.2. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no **item 5, conforme cronograma/orientações via e-mail** https://ppgadt.uneb.br/**.**

3.7.3. Em atendimento à Resolução nº. 1.748/2026, Art. 19, § 1º, "Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental e/ou não confirmados(as) na etapa de heteroidentificação fenotípica, tanto no âmbito da graduação quanto no da pós-graduação, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas e serão remanejados(as) para as vagas de ampla concorrência, segundo a classificação geral obtida no processo seletivo.

3.8. Das sobrevagas:

3.8.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7) **(Anexo 1)**.

3.8.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, ficam impedidos(as) de efetivar a matrícula na condição de optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB e serão remanejados(as) para a categoria de vagas de ampla concorrência, conforme orienta a Lei n. 15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto n. 12.536/ de 27 de junho de 2025 e Resolução CONSU n. 1.748/2026.

3.8.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos(às) candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF**, **legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os(as) candidatos(as)**:

a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (https://ppgadt.uneb.br/). O Formulário deve ser devidamente preenchido contendo número de inscrição gerado pelo sistema. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente indicar 01 (um) idioma (espanhol, inglês ou francês) e a Linha de Pesquisa.
b) Identidade e CPF ou Passaporte para estrangeiros (Folha de Identificação).
c) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral).
d) Comprovante de residência atualizado, no nome do(a) candidato(a) ou de familiares (pai, mãe, irmão(ã).
e) Diploma de Mestrado ou Ata de defesa (emitida em período anterior a 24 meses) do curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de Mestrado, emitidos pelo representante legal da instituição.
f) Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), o Diploma de Mestrado deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.
g) Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (http://lattes.cnpq.br), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 6)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Candidatos estrangeiros que não possuem CPF, devem anexar o Currículo vitae, em PDF, junto aos documentos de comprovação.
h) Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais **(Anexo 10)**.
i) Projeto de Pesquisa confeccionada de acordo com o descrito no **Anexo 3** e atendendo aos critérios presentes no **Anexo 4**.
j) Planilha de cálculo em formato PDF no sistema, preenchida seguindo os dados e documentação constantes no Currículo do(a) candidato(a) para pontuação a ser conferida e analisada neste processo seletivo em etapa específica. O(A) candidato(a) ao preencher essa planilha com os dados presentes em seu currículo atestará a veracidade das informações fornecidas e o pontuará seguindo os dados do **Anexo 6** deste Edital, para posterior conferência caso seja classificado(a) para a etapa de análise de currículo;

k) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n° 1.094/2014), é facultado ao(à) candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (**Anexo 7**), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

l) Toda a documentação exigida acima deverá ser anexada, em sua versão PDF (capacidade máxima de cada arquivo 5 MB), em arquivos específicos a cada item solicitado no sistema no ato da inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM https://ppgadt.uneb.br/.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobrevagas:

a) Identidade e CPF;

b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

c) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) vezes salários-mínimos nacional vigente, aplicável com caráter classificatório nos processos seletivos na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no item **5.8;**

d) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de doutor para candidatos que concorrem como aluno regular a curso de doutorado), conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://ppgadt.uneb.br/**.**

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;

b) Foto da **frente** do RG;

c) Foto do **verso** do RG;

d) Foto da face de **frente**;

e) Foto da face de **perfil**;

f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Étnico Autodescritivo;

b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;

c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Relatório caracterizador da deficiência **ou** relatório de avaliação do transtorno do espectro autista **ou** relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binários para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;

b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binários não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em https://ppgadt.uneb.br/ **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS**: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo **e** a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, **ou** Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício **e** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal**: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas**: apresentação da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses **e** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, **https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home,** substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o **e-mail da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento** heteroid.juazeirodtcs@uneb.br na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no **Anexo 11**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECÍFICS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O/A candidato/a, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações,

indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA: Análise e homologação das inscrições**

7.1.1 Essa etapa será realizada com base na conferência da documentação exigida neste Edital. O resultado desta Etapa será divulgado, por número de inscrição, conforme data especificada no cronograma deste Edital.

7.2. As 03 (três) outras etapas com diferentes pesos entre elas, estão expostas no Quadro 01 deste edital.

Quadro 01– Etapas do processo seletivo e seus respectivos pesos para composição de média ponderada do desempenho de cada candidato(a)

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2027 – PPGADT	**PESO**
2ª Etapa - Análise do Projeto de Pesquisa (organizada conforme Anexo 5). Fase: eliminatória	4
3ª Etapa - Defesa do Projeto da Pesquisa (formato on-line) Fase: eliminatória	3
4ª Etapa - Análise do Currículo (currículo documentado) Fase: classificatória	3

7.3. **2ª Etapa (Análise do Projeto de Pesquisa Escrita):** de caráter eliminatório, será analisada por pelo menos três membros da Comissão avaliadora, formada por docentes e professores/pesquisadores convidados, que atribuirão aos(às) candidato(a)s conjuntamente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a partir de orientações que constam no **Anexo 3** e critérios de avaliação estabelecidos no **Anexo 4**. Cabe destacar a possibilidade de desclassificação de Projetos no âmbito da Análise desde que constatadas situações previstas nas orientações do **Anexo 3**, que serão devidamente justificadas em parecer emitido pela banca avaliadora.

7.3.1 Serão considerados(as) aptos(as) e CLASSIFICADOS(AS) para a 3ª Etapa (Defesa oral dos Projetos de Pesquisa) os(as) candidatos(as) cuja 2ª Etapa (Projeto de Pesquisa Escrita) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.4. **3ª Etapa - Defesa do Projeto de Pesquisa**: terá duração de até 15 minutos, com 10 minutos de arguição e será realizada por mediação tecnológica a ser divulgada a plataforma posteriormente e será gravada. O PPGADT não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados à rede de internet dos candidatos ou aos seus computadores,
que resultem na queda de conexão durante a realização da defesa.

7.4.1 Para avaliação da 3ª etapa serão observados os critérios descritos no Barema de avaliação da Defesa do Projeto de Pesquisa (**Anexo 5**).

7.4.2 Serão considerados(as) aptos(as) e CLASSIFICADOS(AS) para a Etapa 4 (Análise do Currículo) os(as) candidatos(as) cuja etapa 2 (Projeto de Pesquisa) e Etapa 3 (Defesa do Projeto de Pesquisa) obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em ambas as etapas.

7.5. **4ª Etapa – Análise do Currículo:** por seu caráter classificatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues durante a Inscrição deste processo seletivo e, que sejam, pertencentes aos(às) candidato(a)s aprovados(as) na etapa 2 e etapa 3.

7.5.1. A análise do Currículo será realizada conforme documentação anexada pelo(a) candidato(a) e a pontuação será analisada a partir da conferência da Planilha de cálculo (Excel) preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, seguindo os critérios de avaliação do currículo documentado apresentado.

7.5.2. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no **Anexo 6** deste Edital.

7.5.3. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na Análise do Currículo, apurada conforme os critérios do **Anexo 6**, será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos — idêntica à utilizada nas Etapas 2 e 3 — antes de sua inclusão no cálculo da média ponderada previsto no item 9.1, mediante a aplicação da seguinte fórmula de normalização:

$$\mathbf{NCN = (PO \div PM) \times 10}$$

Onde:

NCN = Nota do Currículo Normalizada, expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais;

PO = Pontuação Obtida pelo(a) candidato(a) na Análise do Currículo, apurada em conformidade com os critérios, limites e pontuações máximas de cada item do **Anexo 7;**

PM = Pontuação Máxima possível na Análise do Currículo, fixada em 95 (noventa e cinco) pontos, correspondente à soma dos limites máximos de todos os blocos de avaliação do **Anexo 6** (20 + 30 + 5 + 20 + 10 + 10).

7.5.3.1. Caso, em razão de arredondamento de subtotais parciais, a Pontuação Obtida (PO) resulte em valor superior a 95 (noventa e cinco) pontos, prevalecerá o limite máximo de 95 pontos para efeito do cálculo previsto no caput.

7.5.3.2. Os cálculos previstos neste item serão realizados com duas casas decimais, sem arredondamentos intermediários — isto é, a divisão (PO ÷ PM) será mantida com todas as casas decimais disponíveis até a multiplicação por 10, arredondando-se apenas o resultado final (NCN), pelo critério de arredondamento matemático usual (fração igual ou superior a 0,005 arredondada para cima).

7.5.3.3. A Nota do Currículo Normalizada (NCN), assim obtida, é a nota a ser considerada como "Nota da 4ª Etapa" para fins do cálculo da média ponderada final previsto no Quadro 01 e no item 9.1 deste Edital, sendo vedada, para qualquer efeito de classificação, a utilização da pontuação bruta (PO) do **Anexo 6** sem a conversão de que trata este item.

7.6. Todos os resultados das etapas, inclusive os RECURSOS serão publicados no portal do Programa (https://ppgadt.uneb.br/), conforme o período discriminado no cronograma deste edital.

7.7 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em português Instrumental ou a realização de prova de proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em **[**informar data**]**, horário a combinar.

7.8. Os candidatos aprovados na etapa final do processo seletivo e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês, Francês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento **(Anexo 8)** e envio deste para o seguinte endereço de e-mail:

processoseletivo.ppgadt@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A CLASSIFICAÇÃO GERAL do(a)s candidato(a)s e a relação de candidato(a)s inscrito(a)s e classificado(a)s até a última etapa deste processo; será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo.

9.1.1. A média ponderada final referida no item 9.1 será calculada segundo a seguinte fórmula, observados os pesos fixados no Quadro 01 deste Edital:

$$NF = [(N2 \times 4) + (N3 \times 3) + (NCN \times 3)] \div 10$$

Onde:

NF = Nota Final do(a) candidato(a), expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez);

N2 = Nota obtida na 2ª Etapa (Análise do Projeto de Pesquisa), na escala de 0 a 10;

N3 = Nota obtida na 3ª Etapa (Defesa do Projeto de Pesquisa), na escala de 0 a 10;

NCN = Nota do Currículo Normalizada, apurada nos termos do item 7.5.3 deste Edital.

9.2. A 1ª, 2ª e 3ª etapas, relativas à homologação das inscrições, análise dos projetos de pesquisa e defesa dos projetos de pesquisa são eliminatórias. A 4ª etapa referente à avaliação do Currículo Lattes, é classificatória.

9.3. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.4. O resultado divulgado será em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas ofertadas por docente e respectivas linhas de pesquisa indicadas no **Anexo 2** deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados(as) os(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação de vagas ofertadas por docente e respectivas linhas de pesquisa

9.6. Na homologação dos resultados, em reunião do Colegiado do PPGADT/UNEB, se algum(a) docente credenciado(a) do Programa decida acatar algum(a) classificado(a) serão convocados(as) novos(as) candidatos(as), sendo respeitada a ordem de classificação.

9.7. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, conforme data especificada no cronograma deste Edital, no portal do Programa (https://ppgadt.uneb.br/), podendo os(as) não classificados(as) requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Candidato(a) mais velho(a) em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);
b) Maior nota no Projeto de Pesquisa;
c) Maior nota na Defesa do Projeto de Pesquisa;
d) Maior nota no Currículo.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa Agroecologia e Desenvolvimento Territorial que estão disponíveis no portal (https://ppgadt.uneb.br/), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa

11.2. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2027.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

11.5. As aulas e atividades do programa irão ocorrer de forma presencial na UNEB no Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais (DTCS), *Campus* III, situado na Av. Edgard Chastinet s/n, bairro São Geraldo, CEP 48.900-000, Juazeiro/BA; de forma MODULAR, durante uma semana por mês, com aulas de segunda a sábado, nos turnos matutino e vespertino e noturno. O telefone para contato é (71) 99919-7043 e o e-mail: processoseletivo.ppgadt@uneb.br.

11.6. A oferta de disciplinas é semestral permitindo que o(a) pós-graduando(a) possa, junto com o(a)s orientador(a)s, proceder a escolha das mesmas a serem cursadas. Por nenhuma hipótese, os dias estabelecidos para a oferta das disciplinas serão alterados. O curso é presencial e a frequência obrigatória às aulas e demais atividades previstas no PPGADT.

11.7. A mobilidade estudantil entre associadas do PPGADT com o objetivo de cursar disciplinas optativas deverá ser realizado com autorização do(a) orientador(a) e mediante solicitação formal ao colegiado ampliado do programa; sendo permitido para até 3 disciplinas optativas por pós-graduando(a) durante sua permanência no PPGADT; tal solicitação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, um semestre da oferta da disciplina em questão, e somente após ser aprovada e homologada em reunião ordinária do colegiado ampliado é que o(a) pós-graduando(a) terá autorização para cursá-la fora do polo de origem.

11.8. Para a seleção, o Colegiado do PPGADT/UNEB constituiu uma Comissão Gestora, a qual poderá designar a Comissão de Seleção para a CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

11.9. Os nomes do(a)s servidores(ras) que compõem a comissão gestora são os descritos no quadro 02 deste edital:

Quadro 02: Integrantes da Comissão Gestora

Nome	Cargo
Edonilce da Rocha Barros	Docente
Marcos Antonio Vanderlei Silva	Docente
Alexandre Boleira Lopo	Docente
Felipe Rodrigues Bomfim	Docente
Kaline Flávia Silva de Lira	Docente

12. DA MATRÍCULA

12.1. Para a realização da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão seguir as orientações que receberão por meio de mensagem do endereço eletrônico: processoseletivo.ppgadt@uneb.br no período que antecede a data de matrícula conforme cronograma deste edital. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado no cronograma neste edital.

12.2. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024, descrito no item 4 deste edital.

12.3. No ato da matrícula todo(a)s aprovado(a)s deverão entregar o Termo de Ciência e Responsabilidade (**Anexo 9),** declarando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGADT, na UNEB e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF e demais normas destas Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Inscrições	28/09 a 13/11/2026	http://www.ssppg.uneb.br
1ª Etapa: Homologação das inscrições	16/11/2026	https://ppgadt.uneb.br/

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Interposição de recursos da primeira etapa	17 e 18/11/2026	processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado após recursos	19/11/2026	https://ppgadt.uneb.br/
2ª Etapa: Análise e seleção dos Projetos de Pesquisa	23 a 27/11/2026	Comissão de seleção
Resultado da segunda etapa	30/11/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso	01 e 02/12/2026	processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	03/12/2026	https://ppgadt.uneb.br/
3ª Etapa: Defesa dos Projetos da Pesquisa	07 a 10/12/2026	Online – Microssoft Teams
Resultado da terceira etapa	11/12/2026	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso	14 e 15/12/2026	processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	16/12/2026	https://ppgadt.uneb.br/
4ª Etapa: Análise do currículo Lattes	01 a 04/02/2027	Comissão de Seleção
Resultado da quarta etapa	11/02/2027	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso	12 e 15/02/2027	processoseletivo.ppgadt@uneb.br
Resultado da análise dos recursos	16/02/2027	https://ppgadt.uneb.br/
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	17/02/2027	heteroid.juazeirodtcs@uneb.br
Validação da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	18 e 19/02/2027	Comissão de Validação Documental e Heteroidendificação Fenotípica
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	22/02/2027	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	23 e 24/02/2027	heteroid.juazeirodtcs@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra o resultado da validação da	25/02/2027	https://ppgadt.uneb.br/

ETAPAS	DATAS	LOCAL
documentação e heteroidentificação fenotípica		
Resultado final	26/02/2027	https://ppgadt.uneb.br/
Interposição de recurso do resultado final	01 e 02/03/2027	heteroid.juazeirodtcs@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos finais	03/03/2027	https://ppgadt.uneb.br/
Matrícula	Conforme Calendário Acadêmico vigente	As orientações divulgadas no site https://ppgadt.uneb.br/ e enviadas por e-mail aos candidatos aprovados.
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico vigente	março/2027

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o(a) candidato(a) conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado(a) como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 10**, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme **Art. 186** do Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme **Art. 187** do Regimento Geral da UNEB.

14.8. O(A) candidato(a) que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento(a) às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024 e suas alterações, disponível em https://conselhos.uneb.br/ e/ou no site do Programa: https://ppgadt.uneb.br/.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.

14.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: processoseletivo.ppgadt@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 22 de outubro de 2026

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS/COTAS

VAGAS E COTAS **Resoluções CONSU Nº 540/2008 e Nº 1.315/2018**	
Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a	40%
Servidor/a UNEB	20%
Candidato/a estrangeiro/a	5 %
Ampla concorrência	35 %
TOTAL	**100%**

SOBREVAGAS **Resoluções CONSU Nº 1.339/2018 e Nº 1.663/2024**	
Candidatos/as ciganos/as	5%
Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%
Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries	5%
Candidatos/as Quilombolas	5%
Candidatos/as Indígenas	5%

ANEXO 2

RELAÇÃO DE DOCENTES CREDENCIADOS E ATIVOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DA UNIVERSIDADE ESTADO DA BAHIA

Docentes Orientadores (as)	Linha de pesquisa	Categoria	Disponibilidade de orientação
ALEXANDRE BOLEIRA LOPO	II e V	Permanente	02
ANDRÉA CRISTIANA SANTOS	I e II	Permanente	01
ANNA CHRISTINA FREIRE BARBOSA	I e II	Permanente	01
CARLOS ALBERTO BATISTA SANTOS	I e II	Permanente	02
EDONILCE DA ROCHA BARROS	I, II e III	Permanente	01
FÁBIO DEL MONTE COCOZZA	II, IV e V	Permanente	03
FELIPE RODRIGUES BONFIM	II e IV	Permanente	02
GERTRUDES MACARIO DE OLIVEIRA	IV	Permanente	01
IVANIA PAULA FREITAS DE SOUZA	I e II	Permanente	01
KALLINE FLÁVIA SILVA DE LIRA	I	Permanente	01
LUCIVÂNIO JATOBÁ DE OLIVEIRA	V	Permanente	02
MARCOS ANTÔNIO VANDERLEI SILVA	IV e V	Permanente	02
TÂNIA MARIA HETKOWSKI	II e IV	Permanente	01
TOTAL			**20**

ANEXO 3
PROJETO DE PESQUISA

No Projeto de Pesquisa será levado em consideração o uso correto da língua portuguesa, a demonstração de clareza, coerência e coesão textual. O texto deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas, excetuando-se a capa, a contracapa e as referências, todas as páginas devem ser numeradas; deve ser elaborada em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e deverá ser inserido no formato PDF por e-mail no ato da inscrição.

O descumprimento dessas orientações, bem como, a ausência de qualquer um dos itens aqui descritos acarretará na reprovação do Projeto de Pesquisa antes mesmo de sua análise de mérito o que, consequentemente, gerará a desclassificação automática do(a) candidato(a). Neste sentido, serão eliminadas os Projeto de Pesquisa (Tese) e Produto Técnico-Tecnológico que:

- Sejam caracterizadas como de natureza disciplinares, mesmo que o texto atenda aos elementos que compõem esta orientação de estruturação do Projeto de Pesquisa (Tese) e Produto Final;
- Não apresentarem a proposta de produto final original ou conter proposta de produto estritamente acadêmicos;
- Que tenham sido redigidos por quaisquer ferramentas que façam uso de inteligência artificial, tais como ChatGPT, Google Bard entre outros.
- Tratar-se de projeto exclusivamente de extensão e;
- Que contenham qualquer tipo de plágio/autoplágio acadêmico.

Para isso, considera-se plágio a má conduta acadêmica que consiste na apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte, e que cuja materialidade se consubstancia, no caso concreto, a partir das seguintes circunstâncias:

- Plágio direto: cópia literal do texto original, sem referência ao autor e sem indicar que é uma citação;
- Plágio indireto: reprodução, com as próprias palavras, das ideias de um texto original (paráfrase), sem indicação da fonte;

• Plágio de fontes: utilização das fontes de um autor consultado (fontes secundárias) como se tivessem sido consultadas em primeira mão;

• Plágio consentido: apresentação ou assinatura de trabalho alheio como de autoria própria, com anuência do verdadeiro autor; e

• Autoplágio: reapresentação, como se fosse original, de trabalho de própria autoria (em todo ou em parte).

Caso algum projeto seja desclassificada por um(a) dos(as) avaliadores(as) o parecer deve ser fundamentado pelo(a) avaliador(a) e o mesmo deve ser informado pela comissão de processo seletivo aos(às) demais avaliadores(as) do referido projeto para que tenham ciência do caso e que se atentem à avaliação e parecer dos referidos Projetos.

O documento deverá apresentar, minimamente:

I. Capa: deve constar de identificação da instituição, a qual escolheu para cursar o Doutorado, título do Projeto de Pesquisa, ano e local. NÃO DEVERÁ conter o nome do(a) candidato(a). Os Projetos de Pesquisa com a identificação do(a) candidato(a) não serão aceitos sendo, os(as) mesmos (as)automaticamente, desclassificado(a)s;

II. Contracapa: deve conter a Instituição a qual escolheu para cursar o Doutorado, título do Projeto de Pesquisa, possível orientador(a) e coorientador(a), linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local.

III. Introdução

a. Deve ter os motivos que o(a) levaram a escolher o PPGADT para realização de sua pós-graduação; quais suas expectativas em relação ao programa e, suscintamente, sua trajetória pessoal e profissional;

b. Assim como, o problema de pesquisa, o tema que será abordado, bem como sua importância e os objetivos, mas de maneira objetiva, deixando clara a questão que será investigada mesmo sem se aprofundar no assunto, sem deixar de fazer menção ao produto que pretende desenvolver.

IV. Justificativa: o(a) candidato(a) deverá apresentar aqui a relevância da pesquisa (prática e intelectual); as contribuições para compreensão ou solução do problema que poderá advir com a realização do projeto de pesquisa e com o desenvolvimento do produto final; o estado da arte, estágio de desenvolvimento do tema proposto, como vem sendo tratado na literatura.

V. Referencial Teórico: um breve referencial teórico e fundamentos teóricos com

os quais o(a) candidato(a) pretende tratar da temática selecionada;

VI. Objetivos: neste o(a) candidato(a) deverá apresentar o que é pretendido com a pesquisa e indicar as metas que almeja alcançar ao final da investigação.

a. Geral: dimensão mais ampla pretendida com a pesquisa.
b. Específico(s): define metas específicas da pesquisa que sucessivamente complementam e viabilizam o alcance do objetivo geral.

VII. Metodologia: que intenciona utilizar no desenvolvimento de sua Tese e do Produto Final[3] (aqui é importante incorporar metodologias interdisciplinares mostrando que sua pesquisa estará vinculada a uma abordagem interdisciplinar, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento).

VIII. Resultados esperados: o(a) candidato(a) deverá apresentar os principais resultados que pretende ou espera alcançar ao desenvolver e concluir seu projeto de pesquisa e com produto final.

IX. Viabilidade de execução do projeto, bem como os aspectos facilitadores e/ou dificultadores: o(a) candidato(a) deverá apresentar, dentro dos prazos normais para a conclusão do Doutorado Profissional em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial, a viabilidade de execução do que está propondo desenvolver, bem como os aspectos facilitadores e dificultadores.

X. Referências: indicar as referências utilizadas na confecção da Projeto de Pesquisa; fazendo uso da norma ABNT.

XI. Cronograma de Execução Detalhado: Destina-se a traduzir as ações a serem realizadas, distribuindo-as no espaço de tempo disponível para a realização do projeto. Logo, deverá conter uma ideia preliminar das possíveis atividades a serem realizadas durante sua permanência no PPGADT, até sua integralização.

OBS: O(A) candidato(a) deverá utilizar como base o relatório originário do Grupo de Trabalho da Capes para Produtos Técnicos, parte integrante deste Edital, para a escolha do Produto.

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Antes de iniciar a análise de mérito do projeto verifique se está se enquadra em algum critério de desclassificação previsto no Anexo 5. Caso positivo, justifique a desclassificação do projeto.

Justificativa:

Barema com critérios e pontuações máximas atribuídas a serem observados na avaliação do Projeto de Pesquisa.

ITEM	PONTUAÇÃO		TOTAL
	MÁXIMA	ATRIBUÍDA	
1. Introdução (até 1,50 pontos)			
Coerência nos motivos de escolha do Programa e suas expectativas e a temática escolhida	**0,50**		
Relação entre a trajetória profissional e o tema da pesquisa apresentado no Projeto de Pesquisa	**0,75**		
Coerência entre o tema central proposto e sua relação com a linha de pesquisa escolhida para vinculação	**0,25**		
2. Justificativa (até 1,0 ponto)			
Coerência entre a relevância prática e intelectual do projeto de pesquisa e sua relação com o Produto Final	**0,50**		
Pertinência entre as contribuições ou solução de problemas apresentadas e sua relação com o Produto Final	**0,50**		
3. Referencial Teórico (até 1,0 ponto)			
Pertinência e consistência do referencial teórico	**0,50**		

Embasamento teórico coerente com a temática do projeto	**0,25**		
Coerência entre os fundamentos teóricos e o desenvolvimento do produto final	**0,25**		
4. Objetivos (até 1,0 ponto)			
Delimitação dos objetivos	**0,50**		
Coerência entre o objetivo geral e o(s) específico(s)	**0,50**		
5. Metodologia (até 2,5 pontos)			
Pertinência dos procedimentos metodológicos	**0,50**		
Caracterização da interdisciplinaridade na metodologia do projeto de pesquisa e desenvolvimento do produto final	**0,75**		
Relação e coerência entre os objetivos e os procedimentos metodológicos propostos	**1,00**		
Viabilidade de execução do Projeto de Pesquisa dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGADT	**0,25**		
6. Resultados Esperados (até 1,50 pontos)			
Coerência entre os objetivos e os resultados esperados	**0,75**		
Coerência entre resultados esperados e desenvolvimento do Produto Final	**0,75**		
Atendimento das especificações determinadas para o Projeto de Pesquisa conforme ANEXO 3 (até 1,5 pontos)			
Clareza, coerência, coesão textual e uso correto da língua portuguesa.	**1,00**		
Cronograma de execução detalhado coerente com os prazos do curso	**0,25**		
Referências atuais e pertinentes com o projeto de pesquisa	**0,25**		
	TOTAL		

ANEXO 5

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Número da inscrição:	**Nome do Avaliador(a):**

ITEM	**PONTUAÇÃO**		**TOTAL**
	MÁXIMA	**ATRIBUÍDA**	
Clareza do(da) candidato(a) para desenvolver o projeto de pesquisa na área INTERDISCIPLINAR e em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial.	**3,0**		
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	**3,0**		
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	**1,5**		
Apresenta clareza da sua proposta de produto final; Apresenta defesa consistente, relação entre capacidade de pesquisa e confecção do seu projeto e do Produto Final; Defesa consistente do potencial de inovação e inserção social de sua proposta de Produto Final.	**1,5**		
Viabilidade de execução do projeto de pesquisa e do produto final dentro do prazo regular do curso (48 meses) Possui aspectos práticos facilitadores ou dificultadores para a consecução do Doutorado Profissional.	**1,0**		
		Total	
JUSTIFICATIVA PARA A NOTA DADA:			

ANEXO 6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

A pontuação máxima possível nesta avaliação é de 95 (noventa e cinco) pontos. Para fins de composição da nota final do processo seletivo, a pontuação aqui obtida será convertida para a escala de 0 a 10 conforme fórmula prevista no item 7.5.3 deste Edital

ITEM	PONTUAÇÃO	NOTA	PÁGINA
1. Formação Acadêmica (limite 20 pontos)			
Mestrado (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	**10,0**		
Mestrado (outras áreas)	**5,00**		
Curso de Especialização Lato sensu (na área de Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial e áreas correlatas)	**2,50**		
Curso de especialização Lato sensu (outras áreas)	**2,00**		
2. Atividade Profissional em Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (limite 30 pontos)			
Coordenador de Projetos e Programas institucionais não acadêmicos envolvendo Agroecologia e/ou Desenvolvimento Territorial (até 10 projetos)	**2,00 por projeto**		
Assessoria Técnica (até 10 semestres)	**1,00 / semestre**		
Experiência Profissional na área (consultorias, assessoria, atividades esporádicas) (máximo de 20 atividades)	**0,50 / atividade**		
3. Atividade Docente (limite 5 pontos)			
Magistério em curso de nível superior de Agroecologia, Educação do Campo e demais cursos do PRONERA (até 5 semestres)	**1,00 / semestre**		
Magistério em curso de nível técnico de Agroecologia (até 5 semestres)	**1,00 / semestre**		
Magistério em curso de nível técnico ou médio (até 5 semestres)	**1,00 / semestre**		

Magistério em curso de nível superior (até 05 semestres)	**0,50 / semestre**		
4. Produção Científica: Artigos, Comunicações em Congressos e Livros (limite 20 pontos ao todo) conforme classificação Qualis 2017-2020			
4.1. Produção Científica: Artigos (limite 10 pontos a todos) conforme classificação Qualis 2017-2020			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 (até 4 trabalhos)	**2,50 cada**		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 (até 4 trabalhos)	**2,00 cada**		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A3 (até 4 trabalhos)	**1,50 cada**		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A4 (até 4 trabalhos)	**1,25 cada**		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 (até 4 trabalhos)	**1,00 cada**		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 (até 4 trabalhos)	**0,75 cada**		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 (até 4 trabalhos)	**0,50 cada**		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 (até 4 trabalhos)	**0,25 cada**		
4.2. Comunicações em congressos (limite 5,0 pontos)			
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	**1,00 cada**		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	**0,80 cada**		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	**0,75 cada**		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	**0,50 cada**		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	**0,25 cada**		

Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	**0,20 cada**		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 5 trabalhos)	**0,30 cada**		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 5 trabalhos)	**0,20 cada**		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 5 trabalhos)	**0,10 cada**		
4.3. Livros (limite 5,0 pontos)			
Organização de livro publicado em área correlata (com ISBN e corpo editorial)	**2,00 cada**		
Livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	**1,00 cada**		
Capítulo de livro publicado em área afim (com ISBN e corpo editorial)	**0,75 cada**		
5. Produção Técnica e Tecnológica (limite 10 pontos)			
Patente	**5,00 cada**		
Produtos tecnológicos (até 2)	**2,50 cada**		
Material didático ou instrucional (Cartilhas, Manual Técnico, dentre outros) (até 5)	**1,00 cada**		
Relatório técnico/científico de projetos financiados (até 5)	**1,00 cada**		
Cursos e palestras ministradas (até 5)	**0,50 cada**		
6. Outras atividades (limite 10,0 pontos)			
Organização de eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (limite 5 eventos)	**1,50 cada**		
Participação em eventos de caráter profissional (não acadêmicos: feiras, exposições, dias de campo, conferências, caravanas, intercâmbios, troca de saberes e outros do gênero da área de Agroecologia e Desenvolvimento Territorial) (máximo 10 eventos)	**0,50 cada**		

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à_____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU nº 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binárie).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ / _____ / _____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº _____/2026, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus* III.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em _____ contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2027.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Juazeiro, ____de_____de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 9

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ , expedido por_____residente na_____ declaro estar ciente das normas vigentes que regem a Pós-Graduação no PPGADT, na Instituição de Ensino Superior (IES) em que cursarei o Doutorado e na CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da UNIVASF e demais normas das Universidades, além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las durante minha permanência no PPGADT.

_____, _____de _____de _____

Assinatura do(a) Candidato(a) de próprio punho

ANEXO 10

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.
O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e

atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 11

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. <u>Documentos comuns</u> exigidos para <u>todos(as)</u> os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
b) Comprovação de Renda bruta familiar mensal inferior ou igual a 04 (quatro) vezes o valor do salário-mínimo nacional vigente, com caráter exclusivamente classificatório nos processos seletivos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;
c) Declaração de não possuir título de pós-graduação (doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgadt.uneb.br/.

2. <u>Documentos específicos</u> exigidos para <u>todos(as)</u> os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgadt.uneb.br/.

a) Foto da **frente** do RG;
b) Foto do **verso** do RG;
c) Foto da face de **frente**;
d) Foto da face de **perfil**;
e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/.

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/.

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/.

b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/.

c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/.

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a

título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgadt.uneb.br/.

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as)

ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgadt.uneb.br/; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: https://ppgadt.uneb.br/, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa

Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não bináries fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item **13** do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo https://ppgadt.uneb.br/ e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. **GRUPO DOC 1:** Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. **GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota):** Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico https://ppgadt.uneb.br/;

III. **GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota):** Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
VII. que a foto tenha boa resolução;
VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento étnico-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página https://ppgadt.uneb.br/.

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
VII. que o vídeo tenha boa resolução.

f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).

i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.

j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.

m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende- se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, consequentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;

II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;

III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;

IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da do Programa.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no presente Edital, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da

documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.

Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais, Campus III, a saber: heteroid.juazeirodtcs@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPGADT.